



MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

3. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

3.1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de cartões do tipo vale-alimentação, aos servidores do Município de Três Coroas/RS.

3.2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Operacionalização eletrônica, segura e eficiente do benefício mensal de vale-alimentação estipulado aos servidores ativos do Município por intermédio da Lei Municipal nº 4.430/2023.

3.3 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei Orçamentária Anual. Já quanto ao Plano de Contratações Anual (PCA), o mesmo está em estudo e elaboração.

3.4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Entrega rápida dos cartões sem ônus, disponibilização de portal de gerenciamento, aplicativo de consulta gratuito para Android/iOS, atendimento telefônico (0800), rede credenciada ampla na localidade e limitação de taxa de administração ao teto de 0% (sem incidência de custos sobre o benefício do servidor).

3.5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- **Número de Beneficiários:** 922 servidores ativos
- **Valor do Benefício Unitário:** R\$ 450,00 mensais (conforme Lei nº 4.430/2023)
- **Previsão Mensal:** R\$ 414.900,00

3.6 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

As alternativas de mercado incluem o fornecimento físico de gêneros alimentícios (cestas básicas) ou a gestão por cartões. A entrega física de cestas básicas exige alto custo logístico de transporte, pessoal e armazenamento municipal, além de limitar a liberdade de escolha do servidor. O cartão magnético é a solução mais econômica, moderna e eficiente.

3.7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Previsão Anual Estimada (12 meses): **R\$ 4.978.800,00** (quatro milhões, novecentos e setenta e oito mil e oitocentos reais).



**MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL**

3.8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Emissão física inicial de cartões para os servidores de forma totalmente gratuita, acompanhada de software/portal integrador de gestão de carga de saldos no prazo de 24 horas a partir da disponibilização financeira, garantindo segurança na concessão do direito assistencial.

3.9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A divisão do objeto em lotes (parcelamento) não é viável, pois a prestação de serviços de gerenciamento de benefícios alimentares deve ocorrer por meio de um sistema unificado. O parcelamento fragmentaria os dados e prejudicaria o controle de saldo, elevando custos e comprometendo a eficiência operacional.

3.10 RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantia de segurança nutricional aos servidores, simplificação de processos para o Recursos Humanos municipal, fomento do comércio local de Três Coroas/RS através do consumo dos beneficiários nos comércios da região.

3.11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A licitante vencedora deverá comprovar no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato, a efetiva implantação da rede de estabelecimentos credenciados locais e nas cidades mapeadas de residência dos funcionários.

3.12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas a este instrumento.

3.13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O processo possui baixíssimo impacto ambiental direto. A substituição da entrega de gêneros alimentícios físicos elimina embalagens plásticas e custos de transporte logístico poluente de frotas de distribuição.

3.14 ANÁLISE E MAPEAMENTO DE RISCOS

A análise de riscos visa identificar, avaliar e propor ações preventivas e contingenciais para os eventos que possam comprometer o sucesso da licitação e a execução do contrato, em cumprimento ao art. 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Matriz / Mapa de Riscos:

	Evento de Risco	Causa Provável	Impacto/ Consequência	Probab.	Impacto	Nível de Risco	Medida de Prevenção	Ação de Contingência	Responsável
1	Rede Credenciada Insuficiente ou Descredenciamento em Massa	Prazos curtos ou desinteresse comercial de estabelecimentos locais/regionais por conta das taxas de credenciamento da contratada.	Servidores sem conseguir utilizar o benefício no município (Três Coroas) ou nas cidades vizinhas onde residem; desgaste político e funcional.	Média	Alto	Alto	Exigência contratual de comprovação de rede credenciada proporcional por município em até 10 dias após a assinatura. Acompanhamento do fiscal.	Notificação com prazo de 30 dias para regularização /expansão; aplicação de sanções contratuais; rescisão por descumprimento.	Contratada / Fiscal do Contrato
2	Inexequibilidade da Proposta por Taxa Negativa Agressiva	Disputa de preços no Pregão com oferta de taxa de administração excessivamente negativa visando ganho financeiro futuro.	Falência do contrato, incapacidade de arcar com o repasse integral de R\$ 450,00, suspensão do serviço ou cobrança indevida de taxas dos estabelecimentos conveniados.	Média	Alto	Alto	Solicitação de demonstração e comprovação da exequibilidade da proposta via diligência (art. 59, § 2º da Lei 14.133/21 e Súmula TCU nº 262).	Convocação da segunda colocada no certame mantidas as condições regulamentares.	Pregoeiro / Equipe de Apoio
3	Atraso na Carga do Benefício aos Servidores	Falhas de integração entre a folha do RH e a plataforma da empresa, liquidação financeira lenta ou indisponibilidade de sistema.	Prejuízo ao sustento do servidor, insatisfação da categoria e descumprimento do prazo contratual máximo de 24h.	Média	Média	Média	Estabelecer fluxo padronizado de envio das planilhas de carga e pagamento antecipado do crédito. Exigir SLA de 24h no contrato.	Notificação formal com aplicação de multa moratória por dia de atraso na liberação dos saldos.	RH / Fiscal do Contrato
4	Cobrança Indevida ou Desconto no Saldo dos Servidores	Falha de parametrização no sistema da empresa ou repasse indevido de custos e tarifas operacionais ao beneficiário.	Servidor recebendo menos que R\$ 450,00, ferindo a Lei Municipal nº 4.430/2023 e as regras do TR.	Baixa	Alto	Médio	Cláusula contratual expressa vedando qualquer taxa/desconto nos saldos dos servidores e obrigando a empresa a integralizar o valor nominal.	Notificação para estorno imediato dos valores cobrados indevidamente, sob pena de sanções gravíssimas.	Fiscal do Contrato / RH
5	Falha de Atendimento ou Indisponibilidade de Canais Digitais (App/0800)	Problemas técnicos nos servidores da empresa, bugs no aplicativo móvel ou central telefônica inoperante.	Servidores impossibilitados de consultar saldo, extrato ou localizar rede credenciada.	Média	Baixo	Baixo	Exigência no TR de disponibilidade de aplicativo para iOS/Android e canal 0800 gratuito.	Notificação para restabelecimento dos canais em no máximo 24/48 horas.	Fiscal do Contrato
6	Atraso na Entrega da 1ª Via dos Cartões Físicos	Problemas de logística/impressão da empresa	Servidores impedidos de utilizar o benefício no primeiro mês de vigência.	Média	Média	Médio	Exigência contratual de entrega de 1ª via sem ônus aos 922 servidores no prazo improrrogável de	Liberação temporária de modalidade digital (ex:	Contratada / Secretaria de



MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

		contratada no início da execução.					até 10 dias úteis após homologação.	cartão virtual/QR Code via App) até a entrega dos físicos.	Administração
--	--	-----------------------------------	--	--	--	--	-------------------------------------	--	---------------

3.15 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com esteio nos preceitos de economicidade, modernização administrativa, legalidade jurídica recomendada pela DPM e viabilidade financeira sob as premissas da Lei Municipal nº 4.430/2023, a equipe técnica declara integralmente viável a presente contratação para pleno prosseguimento do feito.

Três Coroas, 31/07/2026.

Equipe de Planejamento da Contratação

Mara Alexandra de Souza Lima

Secretária Municipal de Administração

3.16 VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

Acolho a justificativa técnica exposta, referendo as medidas de mitigação do Mapa de Riscos integrado e declaro viável a contratação pretendida.

DATA: 31/07/2026

Fabiel Cristóvão Port

Prefeito Municipal